DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3
Licitações e Contratos 6
Revogação / Anulação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5984/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Objeto: Aquisição de Câmara Vertical para conservação de medicamentos e vacinas, com capacidade total de 700 litros, qualificados para suportar variações de temperatura, garantindo a faixa de 2° a 8° graus.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21,a contratação da empresa THERMOTEMP REFRIGERAÇÃO MEDICA LABORATORIAL E ASSISTENCIA CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.163.138/0001-99, para executar o objeto supracitado, pelo valor total de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Aquisição de Câmara Vertical para conservação de medicamentos e vacinas, com capacidade total de 700 litros, qualificados para suportar variações de temperatura, garantindo a faixa de 2° a 8° graus. Requisitos: · Registro na ANVISA: Comprovante de registro ou cadastro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária · Certificado de Calibração: O equipamento deve ser entregue com certificado de calibração emitido por laboratório pertencente à RBC (Rede Brasileira de Calibração). · Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. · Documentação Adicional: Manual em português, licença de funcionamento e certidões de regularidade fiscal. · Faixa de Operação: Programável de 2°C a 8°C, com estabilidade de +/- 0,1°C. · Sistema de Circulação: Ar forçado para garantir a homogeneidade da temperatura em todos os pontos da câmara. · Segurança: Alarmes sonoros e visuais para porta aberta, falta de energia e desvio de temperatura (alta e baixa). · Registrador de Dados (Data Logger): Memória interna para registro histórico de temperaturas e porta USB para exportação de relatórios. · Autonomia: Sistema de bateria interna para manter o painel de controle e o sistema de monitoramento ativos em caso de queda de energia. · Acabamento: Interno em aço inoxidável ou material anticorrosivo de fácil higienização.	R$ 23.500,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 02 de Junho de 2026.

- Ederson Pantaleão de Souza -
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

C.M.M. FLS. 018

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-2161

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

(Concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal **MANOEL MAURÍCIO SILVA NEVES).**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal **MANOEL MAURÍCIO SILVA NEVES**, a ser entregue em Sessão Solene de comemoração ao 92ª Aniversário de Mirandópolis, a realizar-se em 22 de julho de 2026, no recinto da Câmara Municipal de Mirandópolis.

Artigo 2º) - As despesas para concessão dessa honraria, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de Junho de 2026.

EMERSON CARVALHO SOUZA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA. DATA SUPRA.

ANA LAURA YURASSECK BISSOLI
Diretora Geral

C.M.M.
FLS. 015

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-2161

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026

(Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **MINEO NAKANO**).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **MINEO NAKANO**, a ser entregue em Sessão Solene de comemoração ao 92ª Aniversário de Mirandópolis, a realizar-se em 22 de julho de 2026, no recinto da Câmara Municipal de Mirandópolis.

Artigo 2º) - As despesas para concessão dessa honraria, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de Junho de 2026.

EMERSON CARVALHO SOUZA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA. DATA SUPRA.

Ana Laura Y. Bissoli

ANA LAURA YURASSECK BISSOLI
Diretora Geral

C.M.M. FLS. 016

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-2161

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

(Concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Estadual **CARLOS EDUARDO PIGNATARI).**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Estadual **CARLOS EDUARDO PIGNATARI**, a ser entregue em Sessão Solene de comemoração ao 92º Aniversário de Mirandópolis, a realizar-se em 22 de julho de 2026, no recinto da Câmara Municipal de Mirandópolis.

Artigo 2º) - As despesas para concessão dessa honraria, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de Junho de 2026.

EMERSON CARVALHO SOUZA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA. DATA SUPRA.

Ana Laura Y. Bissoli

ANA LAURA YURASSECK BISSOLI
Diretora Geral

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de poltronas para o auditório do plenário da Câmara Municipal de Mirandópolis, incluindo montagem e demais materiais necessários para instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus procedimentos licitatórios e contratações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, após análise dos autos do Processo nº 009/2026, verificou-se que o Termo de Referência e os documentos que instruem a Dispensa de Licitação nº 001/2026 estabeleceram exigências de habilitação que extrapolam o necessário para a adequada execução do objeto pretendido;

CONSIDERANDO que a imposição de condições excessivas ou desnecessárias para fins de habilitação pode restringir injustificadamente a participação de potenciais interessados, comprometendo a competitividade do certame e contrariando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração possui o dever de zelar pela legalidade de seus atos, promovendo sua anulação quando constatados vícios que comprometam sua validade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento nas condições atualmente estabelecidas poderá acarretar prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA a Dispensa de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo nº 009/2026, destinada à contratação de empresa para aquisição de poltronas para o auditório do plenário da Câmara Municipal de Mirandópolis, incluindo montagem e demais materiais para instalação.

Art. 2º A anulação decorre da constatação de vício no Termo de Referência, consistente na previsão de exigências de habilitação incompatíveis com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

Art. 3º Determino o retorno dos autos ao setor competente para revisão do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, adequando-os às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

Art. 4º Após as adequações necessárias, poderá ser instaurado novo procedimento de contratação, observadas todas as formalidades legais.

Art. 5º Publique-se o presente Termo de Anulação nos meios oficiais para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos legais.

Mirandópolis/SP, 28 de Maio de 2026.

Emerson Carvalho Souza
Presidente